

LEI Nº 954, de 14 de outubro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a assinar *Convênio* com a *Fundação SESP*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar *Convênio* com a ***Fundação SESP***, para a execução de obras referentes ao novo sistema de abastecimento de água da cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de outubro de 1969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal